



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

SEXTA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO 605/2021

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 337 /2021	2
DECRETO Nº 338/2021	2
DECRETO Nº 339/2021	3
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ADM	3
AVISO DE LICITAÇÃO	11
AVISO DE LICITAÇÃO	11

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL

seguinte redação:

DECRETO Nº 337 /2021

"PRORROGA REQUISIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme Lei 6.999/82,

CONSIDERANDO as requisições para os Cartórios Eleitorais deverão recair em servidor lotado na área de jurisdição do respectivo Juízo Eleitoral, salvo em casos especiais, a critério do Tribunal Superior Eleitoral, conforme a Lei 6.999/82.

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR Requisição da servidora efetiva **ZULEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS**, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Dianópolis - TO, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (25ª ZE/TO), com ônus para a origem, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A requisição de que trata o artigo 1º, teve início no dia 01 de maio de 2019 até o término de 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 338/2021

"DISPÕE DE ALTERAÇÃO NO ART. 10 DO DECRETO Nº 323/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a adequação quanto ao regulamento do funcionamento das atividades comerciais no Município no art. 10 do Decreto nº 323/2021;

DECRETA

Art. 1º - O art. 10 do Decreto nº 323/2021 passa a ter a

Art. 10º - Ficam permitidas as atividades presenciais com alunos nas escolas públicas do sistema Municipal de Ensino, da rede Estadual de Ensino e nas Instituições de Ensino Superior exclusivamente para aulas de reforço escolar ou aplicação de avaliações já previstas em Lei.

I - As Servidoras Públicas grávidas deverão ser mantidas em trabalho remoto (*home-office*).

II - Os Servidores Públicos que tenham comorbidades que já tenham cumprido o ciclo com duas doses da vacina contra a COVID19, deverão retornar ao trabalho presencial.

III - A autorização para o cumprimento de jornada laboral mediante trabalho remoto pelas Servidoras Públicas que tenham comorbidades é condicionada à apresentação, ao departamento de gestão de pessoas do órgão de lotação, de laudo médico específico que ateste a contra-indicação da imunização com a vacina da COVID19.

§1º - As atividades desenvolvidas de forma remota deverão ser monitoradas para que o respectivo resultado seja conhecido pela chefia imediata, tendo por propósito acompanhar e avaliar a efetividade dos serviços prestados e o acompanhamento periódico de resultados.

§2º - As aulas deverão funcionar com 50% da capacidade de ocupação do espaço da sala de aula, com agendamento prévio, além de manter em local visível e de fácil acesso, álcool em gel, álcool 70%, no qual os alunos deverão higienizar as mãos ao entrar e sair, uso de máscaras e deverão atender os protocolos de distanciamento social instituídos pela OMS, com distanciamento mínimo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando apenas o art. 10 do Decreto nº 323/2021, mantendo com validade na forma prescrita em todos os outros dispositivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 22 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 339/2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE QUANTO À CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA COBERTURA METÁLICA TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, DEVIDO À EXPLOSÃO, A ESCRUTARA ESTÁ BASTANTE DANIFICADA PODENDO VIR A COLAPSAR DEVIDO A DEFORMAÇÃO NOS BANZOS SUPERIORESANITÁRIO MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de Dianópolis**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o início do período chuvoso, a atual situação crítica do terminal rodoviário, conforme laudo de engenharia, anexado no processo;

Considerando que há tempo hábil para a conclusão do processo licitatório;

Considerando o disposto pelo caput do art. 37, da Constituição Federal, que elenca o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública;

Considerando a necessidade de se garantir a primazia dos seguintes princípios Constitucionais e de Direito Administrativo, quais sejam:

a) Continuidade do serviço público, entendido como a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podendo cessar;

b) Eficiência - o conteúdo deste princípio está estritamente relacionado ao dever de boa administração, à consecução dos resultados mais profícuos;

c) Razoabilidade - uma conduta é razoável quando ela se apoia em razões suficientes, adequadas, justas, enfim, aptas a atingir as finalidades da norma jurídica que lhe dá suporte;

d) Proporcionalidade - relaciona com a conformidade entre os meios utilizados e o fim visado pela conduta administrativa;

Considerando a necessidade de evitar prejuízos ou comprometimento da segurança da população;

Considerando que já se encontra em tramitação interna o processo, visando a contratação de empresa, especializada na **REFORMA NA COBERTURA METÁLICA TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO DEVIDO À EXPLOSÃO A ESCRUTARA ESTÁ BASTANTE DANIFICADA PODENDO VIR A COLAPSAR DEVIDO A DEFORMAÇÃO NOS BANZOS SUPERIORESANITÁRIO MUNICIPAL.**

Considerando por fim teor do parecer jurídico, sugerindo o executivo baixar o presente decreto emergencial;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Estado de Emergência no âmbito do Município de Dianópolis-TO, relativamente à contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA NA COBERTURA METÁLICA TERMINAL RODOVIÁRIO DO**

MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO DEVIDO À EXPLOSÃO A ESCRUTARA ESTÁ BASTANTE DANIFICADA PODENDO VIR A COLAPSAR DEVIDO A DEFORMAÇÃO NOS BANZOS SUPERIORESANITÁRIO MUNICIPAL, para atender os anseios da População;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, apenas naquele órgão, até a data prevista no caput do art. 1º deste Decreto autorizado a promover a específica contratação descrita com o artigo anterior com esteio no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, desde que a empresa a ser contratada, assuma os preços da empresa que vinha prestando os serviços de reforma na cobertura metálica terminal rodoviário do município de Dianópolis-to devido á explosão a estrutura está bastante danificada podendo vir a colapsar devido a deformação nos banzos superior sanitário Municipal, no valor global de R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta reais).

Art. 3º. Antes de efetuada qualquer aquisição/prestação de serviços, dever-se-á proceder a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, § único, III bem como o art. 43, IV da lei de Licitações e suas posteriores alterações, sendo que tais devem ser anexados ao procedimento de contratação direta.

Art. 4º. Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22.10.2021).

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
ADM**

Processo Administrativo nº 5054/2021

MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Dianópolis, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS ASSISTENCIAIS, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS ASSISTENCIAIS, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS ASSISTENCIAIS, QUE ENLOBEM, REDE DE DESCONTOS EM CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS E

ESTABELECIMENTOS DIVERSOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO, INCLUINDO EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Os Planos assistenciais, além de possuir cobertura no âmbito do Estado do Tocantins, deverão oferecer também, rede médica com diversas especialidades e acesso a descontos em consultas e exames médicos e odontológicos. 1.2 Uma rede de acesso a descontos em lojas e estabelecimentos comerciais, conveniados à Instituição e/ou empresa credenciada, para atendimento aos servidores e seus dependentes. 1.3 Os serviços oferecidos não poderão gerar contrapartida do Município e deverão ter um valor acessível e compatível com o preço de mercado, para que haja tão somente desconto em folha de pagamento dos servidores que optarem por aderir ao (s) Plano (s) assistencial (is). 1.4 As Instituições e/ou empresas credenciadas deverão também prestar assistência funeral e pós-funeral com cobertura nacional aos servidores que aderirem ao Plano e aos dependentes destes. 1.5 A execução dos serviços estará condicionada à assinatura do Termo de Credenciamento e ao respectivo cadastramento do credenciado junto à Prefeitura de Dianópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Oferecer uma melhor qualidade de vida aos servidores e aos seus dependentes, por meio de uma rede de acesso e descontos em consultas e exames médicos e odontológicos, e rede de descontos em lojas e estabelecimentos diversos, além de assistência funeral.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 Os servidores, de todas as secretarias, fundos, fundações e agências diretamente ligadas à Prefeitura Municipal de Dianópolis, poderão aderir ao Plano.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente credenciamento toda e qualquer Empresa que atenda plenamente a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 Tendo em vista a natureza do objeto, qual seja o credenciamento do maior número possível de interessados, será permitido que uma mesma empresa participe em mais de uma proposta.

4.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

4.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial ou recuperação judicial não deferida pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que

estejam cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

4.3.2 Empresas reunidas em consórcio e pessoas físicas não empresárias.

4.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento. 4.3.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. 4.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Dianópolis em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.3.6.1 contrato de serviço terceirizado;

4.3.6.2 contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

4.3.6.3 convênios e os instrumentos equivalentes.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados deverão entregar toda a documentação, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais, obedecendo à ordem constante dos item 6 do Edital de Credenciamento no setor de licitações situado na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro de Dianópolis-TO, ou ainda enviar a proposta por e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

5.2 As propostas serão recebidas até às 13:00HS do dia 29/10/2021.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Dianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo III).

6.1.2 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo IV). 6.1.3

DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo V.

6.1.4 O proponente deve apresentar DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo VI.

6.1.5 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VII.

6.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

6.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais em papel timbrado do interessado.

6.4 Regularidade Jurídica:

6.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

6.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

6.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

6.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

6.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

6.5.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

6.5.5 CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; 6.6 Qualificação Econômica - Financeira:

6.6.1 Qualificação Econômica - Financeira:

6.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

6.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade. 6.6.1.4 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

6.7 Habilitação Técnica:

6.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecimento de produtos com característica e quantitativos, pertinentes ao definido no termo de referência, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

7. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

7.1 Comissão de Licitações do Município de Dianópolis - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Secretaria Municipal de Administração responsável pelo gerenciamento do credenciamento.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Administração de Dianópolis não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

7.3 - O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 A documentação será entregue em envelope fechado, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
ADM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Dianópolis, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

8.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Dianópolis encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para a Assessoria Jurídica do Município e após à Secretaria de Administração para Homologação.

8.3 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.4 Serão organizadas listas de credenciados aptos que ficarão disponíveis no placar da prefeitura municipal de Dianópolis.

8.5 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6 FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

8.6.1 Encerrado o exame da documentação e havendo renúncia expressa do direito de recorrer, ou depois de julgados os recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo sem sua interposição, a comissão lavrará ata circunstanciada e remeterá para a Assessoria Jurídica do Município, para parecer conclusivo e a seguir à Secretaria Municipal de Administração para homologação.

8.6.2 Fica garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos pelas empresas interessadas, contados do primeiro dia útil após a publicação do resultado em Placar e ou Site do município.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1 A empresa será descredenciada:

I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;

II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos neste Edital;

III. A pedido do credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido

pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

b) realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde junto aos beneficiários;

c) orientar os beneficiários a respeito do atendimento das condições previstas no Contrato;

d) solicitar dos beneficiários titulares do plano de assistência à saúde documento que comprove o vínculo com a CONTRATANTE, bem como, no caso de dependentes, os comprovantes da dependência;

e) efetivar a movimentação cadastral, mediante a inclusão e exclusão de beneficiários;

f) informar mensalmente ao Gestor/Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ocorrência, as exclusões de beneficiários, titulares e dependentes.

g) disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;

h) encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a relação dos beneficiários, titulares e seus dependentes legais, que efetivaram sua adesão ao(s) plano(s) de assistência à saúde estipulado(s); i) atualizar, mensalmente, a relação dos profissionais e rede prestadora dos serviços credenciados; j) atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

k) indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

m) manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato, ou solicitação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

n) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Dianópolis - TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

11.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

11.3 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos;

11.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

11.5 Efetuar devidamente a transferência do valor mensal por meio de desconto em folha de cada um dos servidores que aderirem ao Plano.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem 12.2, para as empresas habilitadas, observada a distribuição, os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

12.2 O prazo da concessão objeto deste termo de referência terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados.

12.3 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Dianópolis/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

12.4 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

13.2 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

14. DO JULGAMENTO

14.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues na CPL, em envelopes lacrados, com identificação completa da empresa, digitada e colada no envelope, contendo as seguintes informações (razão social do participante, telefone e endereço completo, CNPJ), os quais serão abertos e julgados pela Comissão de Licitações.

14.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

14.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Secretaria da Administração no prazo de cinco dias úteis, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá à Secretária Municipal da Administração a decisão final.

14.4 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento

será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A transferência será efetuada, mensalmente, mediante retenção, em folha de pagamento, de cada um dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s), e o valor será depositado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não havendo nenhuma outra contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Dianópolis.

15.2 A apresentação da relação dos servidores beneficiários deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês anterior.

15.3 Os valores dos planos devem variar entre R\$ 25,00 à R\$ 55,00, devendo ser bem especificados todos os benefícios e serviços abrangidos. Em caso de valores que ultrapassem a R\$ 55,00 serão analisados todos os custos benefícios do plano, onde o mesmo poderá ser aprovado ou não pela Comissão Secretaria de Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

17.2 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Dianópolis - TO.

17.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

17.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações situado na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro de Dianópolis-TO, ou por e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

Dianópolis - TO, 21 de outubro de 2021

ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, por meio de credenciamento de instituições e/ou empresas especializadas em planos assistenciais, que englobem, rede de descontos em clínicas médicas e odontológicas e estabelecimentos diversos e assistência funeral para atender aos servidores

do município de Dianópolis - TO, incluindo efetivos, contratados e comissionados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Oferecer uma melhor qualidade de vida aos servidores e aos seus dependentes, por meio de uma rede de acesso e descontos em consultas e exames médicos e odontológicos, e rede de descontos em lojas e estabelecimentos diversos, além de assistência funeral.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 As empresas interessadas, deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenham prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Os Planos assistenciais, além de possuir cobertura no âmbito do Estado do Tocantins, deverão oferecer também, rede médica com diversas especialidades e acesso a descontos em consultas e exames médicos e odontológicos.

4.2 Uma rede de acesso a descontos em lojas e estabelecimentos comerciais, conveniados à Instituição e/ou empresa credenciada, para atendimento aos servidores e seus dependentes.

4.3 Os serviços oferecidos não poderão gerar contrapartida do Município e deverão ter um valor acessível e compatível com o preço de mercado, para que haja tão somente desconto em folha de pagamento dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s) assistencial (is).

4.4 As Instituições e/ou empresas credenciadas deverão também prestar assistência funeral e pós-funeral com cobertura nacional aos servidores que aderirem ao plano e aos dependentes destes.

4.5 A execução dos serviços estará condicionada à assinatura do Termo de Credenciamento e ao respectivo cadastramento do credenciado junto à Prefeitura de Dianópolis.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 Os servidores, de todas as secretarias, fundos, fundações e agências diretamente ligadas à Prefeitura Municipal de Dianópolis, poderão aderir ao Plano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

b) realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde junto aos beneficiários; c) orientar os beneficiários a respeito do atendimento das condições previstas no Contrato;

d) solicitar dos beneficiários titulares do plano de assistência à saúde documento que comprove o vínculo com a CONTRATANTE, bem como, no caso de dependentes, os comprovantes da dependência; e) efetivar a movimentação cadastral, mediante a inclusão e exclusão de beneficiários;

f) informar mensalmente ao Gestor/Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ocorrência, as exclusões de beneficiários, titulares e dependentes.

g) disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;

h) encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a relação dos beneficiários, titulares e seus dependentes legais, que efetivaram sua adesão ao(s) plano(s) de assistência à saúde estipulado(s);

i) atualizar, mensalmente, a relação dos profissionais e rede prestadora dos serviços credenciados;

j) atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

k) indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

m) manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato, ou solicitação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

n) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Dianópolis - TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

7.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

7.3 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos;

7.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7.5 Efetuar devidamente a transferência do valor mensal

por meio de desconto em folha de cada um dos servidores que aderirem ao Plano.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em decorrência da inviabilidade de competição, conforme o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, via chamamento público.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A transferência será efetuada, mensalmente, mediante retenção, em folha de pagamento, de cada um dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s), e o valor será depositado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não havendo nenhuma outra contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Dianópolis.

10.2 A apresentação da relação dos servidores beneficiários deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês anterior.

10.3 Os valores dos planos devem variar entre R\$ 25,00 à R\$ 55,00, devendo ser bem especificados todos os benefícios e serviços abrangidos. Em caso de valores que ultrapassem a R\$ 55,00, serão analisados todos os custos benefícios do plano, onde o mesmo poderá ser aprovado ou não pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O prazo da concessão objeto deste termo de referência terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Dianópolis - TO, 21 de outubro de 2021

ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO

Pregoeira

LUCIDELMA M. DA SILVA PIMENTA

Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

Através do presente, a empresa

_____, CNPJ

_____, sediada na

_____, N° _____, Bairro

_____, Município de _____ - _____, neste

ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

no uso de suas atribuições legais, vem solicitar

Credenciamento em planos assistenciais, na especialidade

de _____, conforme constante no

anexo I do Edital de Credenciamento 001/2021 ADM.

Apresentamos nossa proposta com valor mensal de R\$

_____ (_____), por servidor optante oferecendo

atendimento previsto no Termo de Referência, integrante

deste Edital. Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____

2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

“DECLARAÇÃO”

Ao MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

At. - Comissão de Licitações.

CREENCIAMENTO N° 001/2021 ADM

(Razão Social da Empresa) estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ:

_____ neste ato representada

pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas

atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação

no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da

Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação

no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e

não está impedida de contratar com o Poder Público de

qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a

Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência

de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****“DECLARAÇÃO”**

Ao MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

At. - Comissão de Licitações.

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 ADM

_____ (Razão Social da Empresa) estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A
MUNICIPALIDADE**

Ao MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

At. - Comissão de Licitações.

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 ADM

A empresa _____, por intermédio de seu representante

legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF n.º _____ com o RG n.º _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Dianópolis - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI**INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

Ao MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

At. - Comissão de Licitações.

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 ADM

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n.º (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

At. - Comissão de Licitações.

CREDENCIAMENTO N° 001/2021 ADM

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____; DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento do CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 ADM, promovido pelo Município de Dianópolis - TO, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços da Tabela SUS decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos do CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 ADM.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis -TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 041/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO**

DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO I.

Data e Horário: 12/11/2021 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis - TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 email: cpldianopolis@gmail.com

Dianópolis-TO, 22 de Outubro de 2021.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis -TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO), DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/ LIXO INFECTANTE), COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.**

Data e Horário: 10/11/2021 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis - TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 email: cpldianopolis@gmail.com

Dianópolis-TO, 22 de Outubro de 2021.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis -TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 041/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO**

,Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 6052021